



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio e Pref. mun. de
Picos - PI Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / junho / 18
Obrigado

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PICOS - PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, Nº 155, CEP 64.600-000, Fone (89) 3415-4215, neste ato representada pelo Seu Prefeito **JOSÉ WALMIR DE LIMA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.166.065/SSP-PI e do CPF nº. 514.567.963-72, residente e domiciliado na Rua Celso Eulálio, Nº 1310, Canto da Várzea, Picos - Piauí, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de um veículo ambulância padrão SAMU**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Publicado DOE nº 113

Dia 19 / 06 / 18 Fls. 35

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO e/ou PRET. MUN. DE
Picos - PI Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / Junho / 18
C. Siqueira

Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE;
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos;
Projeto/Atividade: 1746 – Aquisição de veículos e Unidades Móveis de Saúde;
Função: 10; **Subfunção:** 302; **Natureza de Despesa:** 44.40.41 – Contribuições;
Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE:** Não há Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: 254-2 – Picos - PI
Conta: 70.110-6 - CNPJ da Prefeitura

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO e PREF. MUN. DE
Picos - PI Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / junho / 18
Figueiredo

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio de PREF. MUN. DE
Picos - PI Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / junho / 18
Froqueto

- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO e/ PREF. MUN. DE
Picos - PE Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / Junho / 18
Popuante

- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO e/ PREF. MUN. DE
Picos-PI Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / junho / 18
[Assinatura]

10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;

- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO e/ou PREF. MUN. DE
Picos - PI Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / junho / 18
[Assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do **CONCEDENTE**;

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio e PREF. MUN. DE
Picos - PI Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / Junho / 18
Jorgequity

- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **11.06.2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.



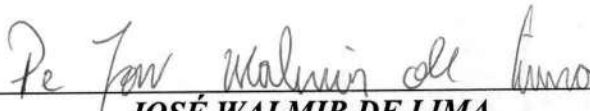
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio e/ou PREF. MUN. DE
Picos - PI Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / junho / 18
Mergulhe


E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

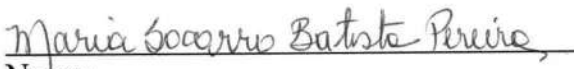
Teresina (PI), 13 de junho de 2018.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde


JOSÉ WALMIR DE LIMA
Prefeito Municipal de Picos - Piauí

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF:


Nome:
CPF: 342.695.093-68



**GOVERNO DO ESTADO
DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO
ESTADO - SESAPI**

CONVÊNIO e/PREF. MUN. DE
PICOS-PI Nº 110/18

Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50

Em, 13 / junho / 18

**Cadastro do Proponente e
Representante Legal**

**Anexo
I**

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS		2- CNPJ / CPF: 06.553.804/0001-02		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: RUA MARCOS PARENTE, 155				
6 - Município: PICOS	7 - CEP: 64600-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3415-4215	10 - Fax: 3415-4217
11 - e-mail: jowalima@hotmail.com			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: JOSÉ WALMIR DE LIMA		14 - CPF: 514.567.963-72	
15 - Endereço: RUA CELSO EULÁLIO, 1310 CANTO DA VÁRZEA			
16 - Município: PICOS		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1166065 / SSP/PI / --// 11/03/1992	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: ///	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:		
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2018

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten Signature]

CONVÊNIO e/ou PREF. MUN. DE
Picos-PI Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 Junho / 18
Bompreço



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 7,8M ³ INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FABRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 2.250, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 85L, CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 1400, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.000, ALTURA SUPERIOR A 2.300, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 2.590, ALTURA SUPERIOR A 1.730. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: REVESTIMENTO INTERNO: ISOLAMENTO TERMO - ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO: ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCOS: BANCO LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTA INDIVIDUAL E LOCAL PARA LIXEIRA DESCARTÁVEL; BANCO DO ASSISTENTE REVESTIDO EM	UN	1	385.000,00	385.000,00	SAMU DE PICOS - PI.	Terceirizada

CONVÊNIO c/ PREF. MUN. DE
Picos - PI Nº 11018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / junho / 18
Bomquitê

COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA COM POLTRONA ANATÔMICA GIRATÓRIA, COM CINTOS DE SEGURANÇA NÃO RETRÁTEIS E ENCOSTO DE CABEÇA. MACA: MACA RETRÁTIL (SITMED) DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; 2 ANOS DE GARANTIA SISTEMA ELÉTRICO ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO, 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS E 06 LUMINÁRIAS EM LEDS NOS ARMÁRIOS; MARCADOR DIGITAL PARA BATERIA; ILUMINAÇÃO EM LEDS NA COR AZUL NO BERAL DE ACABAMENTO DO ARMÁRIO LADO ESQUERDO E BERAL DE ACABAMENTO DO BANCO BAÚ; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 03 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 220VCA 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1000 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZADOR: SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 05 TOM; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; OXIGENOTERAPIA: SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 03 COMANDOS PARA TROCA DE CILINDROS NO PAINEL CENTRAL; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR. VENTILAÇÃO: INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR / EXAUSTOR; VIDROS: VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; DEMAIS ITENS: INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA:

Convênio e Pref. MUN. DE
Picos - PE Nº 130/18
Registrado Lv. Nº 09 Fls. 50
Em, 13 / Junho / 18
V. Augusto



POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA. AR CONDICIONADO PARA PACIENTE. PRANCHA DE RESGATE EM MDF. STROBOS NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO. STROBOS NO PARA-CHOQUE TRASEIRO. LAYOUT CORPORATIVO EM ADESIVO DA PREFEITURA SENSOR DE RÉ. SENSOR DE RÉ COM CÂMERA E SINALIZADOR. EQUIPAMENTOS MÉDICOS INCLUSOS: CARDIOVERSOR - *NSTRAMED DIMENSÕES COM PÁS: - 30,0 CM (LARGURA). - 21,5 CM (PROFUNDIDADE). - 28,0 CM (ALTURA). BASEADO NO PADRÃO 1.2.3. MÓDULO DESFIBRILADOR. MÓDULO ECG. 01 VENTILADOR/ RESPIRADOR PULMONAR ADULTO E PEDIÁTRICO E NEONATAL - LEISTUNG PR4 GP MÓDULO VENTILATÓRIO: VENTILAÇÃO CONTROLA A VOLUME, E ELETRÔNICO MICROPROCESSADO. ALARME DE BAIXO VOLUME FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GASES MICROPROCESSADOR 01 BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO - MP20 CELM BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA ROTATIVA, INDICADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU AGENTES TERAPÊUTICOS QUE NECESSITAM CONTROLE DE VOLUME PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA DA VIA AÉREA ALARME DE PRESSÃO CONTINUA E VELOCIDADE DE INFUSÃO. PROGRAMAÇÃO PARA INFUSÕES PARENTERAIS E ENTERAIS. CONTROLE DE VAZÃO DE 0,1 A 1.200,0 ML/H (INCREMENTO DE 0,1 ML/H) NO QUAL PERMITE CONFIGURAÇÕES PARA USO ADULTO E INFANTIL. CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL: CADEIRA DE ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; DESCANSA-PÉS DOBRÁVEIS, EM POLIETILENO; PARA DIMENSÕES APROXIMADAS: 70X100X100 (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA); CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO: 200 KG; TIPO DOBRÁVEL EM DUPLO X, RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS DE 6", REVESTIDAS DE BORRACHA; RODAS TRASEIRAS DE 24", COM ARO DE IMPULSÃO EM AÇO, COM FREIOS INTEGRADOS E PNEUS MACIÇOS;

CONVÊNIO 4 PREF. MUN. DE
Picos - PE Nº 110
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em 13 / Junho / 18
Empenho

ASSENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, ENCOSTO EM MATERIAL LAVÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA. OXÍMETRO NÃO INVASIVO PORTÁTIL: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA MEDIR DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM ESCALA DE SAO2 DE FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2 DE 0 A 100% E FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 20 A 255 BPM, COM RESOLUÇÃO DE 1% PARA SPO2 E 1 BPM PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM TOLERÂNCIA E PRECISÃO DE + / - 2% PARA OS DOIS PARÂMETROS, COM RÁPIDO TEMPO DE RESPOSTA APÓS COLOCAÇÃO DO SENSOR NO PACIENTE, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE FÁCIL MANUSEIO PARA SE TER UM BAIXO TEMPO DE AJUSTE, COM ALARMES AUDIOVISUAIS, VISOR DE LCD, COM APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: CURVA PLETISMOGRÁFICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA, LIMITES DE ALARME, ALÉM DE INDICADOR SONORO DE PULSO COM VOLUME AJUSTÁVEL, INDICADOR SONORO DE ALARMES COM VOLUME TAMBÉM AJUSTÁVEL E, COM ALARMES VISUAIS PARA INDICADOR VISUAL DO PULSO, COM COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME COM PAINEL COM TECLAS PARA AJUSTAR OS LIMITES DE ALARME E PARA SILENCIAR OS ALARMES SONOROS POR PELO MENOS 120 SEGUNDOS, COM 02 SENSORES ADULTO E 02 INFANTIS DO TIPO CLIP, MAIS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO PARA USO EM PACIENTES ADULTO OU INFANTIL; ALIMENTAÇÃO DE 220V - 60 HZ, COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) HORAS DE USO E INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CARGA DA BATERIA NO VISOR. INCLUI: FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA OS USUÁRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA. TACÓGRAFO DIGITAL: MUNIDO DE COMPUTADOR, DEVE SER INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO (AO ALCANCE DO MOTORISTA), SE DESTINADA À MONITORAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS DE FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS EM DESLOCAMENTO. O ARMAZENAMENTO DOS DADOS DEVE

Convênio e PREF. MUN. DE
Picos - PE Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 18 / Junho / 18
Ompuqito



SER FEITO ATRAVÉS DE MEMÓRIA DE ALTA CAPACIDADE. O EQUIPAMENTO DEVER PERMITIR O ACESSO OU DESCARGA DOS DADOS ARMAZENADOS (SEM O CONSUMO DIÁRIO DE PAPÉIS OU DISCOS) ATRAVÉS DE MÍDIA DIGITAL OU IMPRESSÃO DOS MESMOS ATRAVÉS DE UMA IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA QUE DEVE REALIZAR A DESCARGA DE DADOS PELO SISTEMA DE "FITA DIAGRAMA", PERMITINDO A IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS A QUALQUER MOMENTO E QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A PORTARIA INMETRO Nº 250 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006, E A PORTARIA Nº 130 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, DO DENATRAN. O ACESSO AOS DADOS DEVE SER PROTEGIDO ATRAVÉS DE SENHAS DE ACESSO. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR QUE OS DADOS SEJAM ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO DE 5 ANOS, SEM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. O EQUIPAMENTO DEVE FORNECER: LEITURA DE RPM, COM ALARME DE LIMITE DE GIRO; AJUSTE DE ALARME SONORO E/OU LUMINOSO DE EXCESSO DE VELOCIDADE; IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR ATRAVÉS DE CARTÃO SMART CARD; ARMAZENAMENTO ATÉ 35 DIAS NA MEMÓRIA INTERNA, E UTILIZANDO UM SISTEMA DE COMPACTAÇÃO, PERMITE ATÉ 200 DIAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM CARTÃO SMARTMEDIA; COMPATÍVEL COM CARTÃO SMART CARD; COMPATÍVEL COM CARTÃO SD; COMPATÍVEL COM USB; SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS®. O SOFTWARE ORIGINAL DEVERÁ SER INSTALADO NO EQUIPAMENTO; CONECTIVIDADE GPRS; ALARME SONORO E LUMINOSO; TEMPO DE CAPTURA DOS DADOS: AMOSTRAGEM A CADA SEGUNDO; RETENÇÃO DOS DADOS: 10 ANOS; RETENÇÃO DO RELÓGIO: 5 ANOS; IMPRESSORA: TÉRMICA 200 D.P.I.; PAPEL: BOBINA Ø 30MM X 57MM X 8 M; ESCALA DE VELOCÍMETRO INDICADA: 0 A 150KM/H; SENSOR DE VELOCIDADE: 1 A 255 PULSOS POR REVOLUÇÃO; FAIXA DE TRABALHO DO "K": DE 400 A 100.000; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 9,0 VDC A 32,0 VDC; TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: -10°C A + 70°C; UMIDADE DO AR: 10% A 85%; CONSUMO EM REPOUSO: 35 MA @

CONVÊNIO / PREF. MUN. DE
Picos - PE Nº 110/18
Registrado L. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 Junho / 18
Miguete



12V; CONSUMO DURANTE A IMPRESSÃO: 2A @ 9V; FAIXA DE TRABALHO DO RMP: 0 A 10.000. BOLSA RESGATE LARANJA E AZUL G COMPLETA MATERIAL: MALA CONFECCIONADA COM MATERIAL 100% POLIAMIDA EXTREMAMENTE RESISTENTE. A BOLSA RESGATE LARANJA E AZUL G COMPLETA É DIVIDIDA EM DUAS PARTES: 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA ITEM - QUANTIDADE - TAMANHO COLAR CERVICAL RESGATE - 1 PEÇA - PP COLAR CERVICAL RESGATE - 1 PEÇA - P COLAR CERVICAL RESGATE - 1 PEÇA - M COLAR CERVICAL RESGATE - 1 PEÇA - G COLAR CERVICAL EM ESPUMA - 1 PEÇA - M TIPOIA EM TNT DESCARTÁVEL - 1 PEÇA - TAMANHO ÚNICO BANDAGEM TRIANGULAR - 6 PEÇAS - 1,42 CM X 1 CM X 1 CM TALA FÁCIL ARAMADA - 2 PEÇAS - 30 X 8 (PP) TALA FÁCIL ARAMADA - 2 PEÇAS - 53 X 8 (P) TALA FÁCIL ARAMADA - 2 PEÇAS - 63 X 9 (M) TALA FLEX - 1 PEÇA - 90 X 11 LUVA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL - 2 PARES - 7 OU 7,5 ESPARADRAPO - 1 ROLO - 10 X 4,5 ATADURA DE CREPE - 5 ROLOS - 10 X 4,5 ATADURA DE CREPE - 5 ROLOS - 15 X 4,5 FITA ADESIVA CREPE - 1 ROLO - 19 X 50 2ª DIVISÓRIA: MATERIAIS DIVERSOS PARA PRIMEIROS SOCORROS, ACONDICIONADOS EM 12 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO: 1 (UMA) BOLSA MARROM - MATERIAIS PARA QUEIMADURAS ITEM - QUANTIDADE - TAMANHO COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO - 2 PEÇAS - 2,10 X 1,40 ATADURA DE RAYON - 2 PEÇAS - 7,5 X 5 PROTETOR PARA QUEIMADURA - 2 PEÇAS - 0,50 X 0,50 3 (TRÊS) BOLSAS AZUIS - MATERIAIS DE VIAS AÉREAS ITEM - QUANTIDADE - TAMANHO RESSUSCITADOR TIPO AMBU - 1 PEÇA - ADULTO RESSUSCITADOR TIPO AMBU - 1 PEÇA - INFANTIL SONDA ENDOTRAQUEAL - 1 PEÇA - 6,5 SONDA ENDOTRAQUEAL - 1 PEÇA - 7,5 SONDA ENDOTRAQUEAL - 1 PEÇA - 8,5 CÂNULA DE GUEDEL - 1 PEÇA - 0 CÂNULA DE GUEDEL - 1 PEÇA - 1 CÂNULA DE GUEDEL - 1 PEÇA - 2 CÂNULA DE GUEDEL - 1 PEÇA - 3 CÂNULA DE GUEDEL - 1 PEÇA - 4 CÂNULA DE GUEDEL - 1 PEÇA - 5 CATETER TIPO ÓCULOS - 2 PEÇAS - 10 1 MÁSCARA RCP TIPO POCKET - 1 PEÇA - ÚNICO LARINGOSCÓPIO COM 3 LÂMINAS - 1 PEÇA - TAMANHO ÚNICO 1 (UMA) BOLSA VERMELHA - MATERIAIS DE ACESSO VENOSO ITEM - QUANTIDADE - TAMANHO SORO FISIOLÓGICO - 1 FRASCO - 500 ML SERINGA COM AGULHA ESTÉRIL - 2

CONVÊNIO de PREF. MUN. DE
Picos - PE Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / junho / 18
Murgite

[Handwritten signature]

PEÇAS - 05 ML SERINGA COM AGULHA ESTÉRIL - 2 PEÇAS - 10 ML SERINGA COM AGULHA ESTÉRIL - 2 PEÇAS - 20 ML EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS ESTÉRIL - 2 PEÇAS - TAMANHO ÚNICO SCALP ESTÉRIL 4 PEÇAS 23 GARROTE - 1 PEÇA - 40 CM GARROTE - 1 PEÇA - 40 CM CATETER TIPO JELCO - 2 PEÇAS - 16 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 1 PAR - 7,5 BOLSAS PRETAS - MATERIAL DE APOIO ITEM - QUANTIDADE - TAMANHO LUVA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL - 10 PARES - 7,0 OU 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 1 PAR - 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 1 PAR - 8,5 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO - 2 PEÇAS - TAMANHO ÚNICO ESFIGMOMANÔMETRO - 1 PEÇA - ADULTO ESTETOSCÓPIO - 1 PEÇA - ADULTO ESPÁTULA DE MADEIRA ESTÉRIL - 10 PEÇAS - TAMANHO ÚNICO COMPRESSA ESTÉRIL COM 5 UNIDADES - 5 PACOTES - 7,5 X 7,5 CURATIVOS (BAND AID) 35 PEÇAS - 1 CAIXA - TAMANHO ÚNICO BISTURI DESCARTÁVEL - 2 PEÇAS - 21 COMPRESSA ESTÉRIL TIPO ZOBEC - 2 PEÇAS - 150 X 100 LENÇOL DESCARTÁVEL - 2 PEÇAS - 2,00 X 0,90 AVENTAL DESCARTÁVEL 2 PEÇAS - TAMANHO ÚNICO SACO PLÁSTICO HOSPITALAR 2 PEÇAS 15 LITROS SORO FISIOLÓGICO 2 FRASCOS 250 ML 1 1 (UMA) BOLSA PRETA (HOLSTER) - INSTRUMENTOS ITEM - QUANTIDADE - TAMANHO PINÇA ANATÔMICA - 1 PEÇA 16 LANTERNA ÓPTICA TIPO LAPISEIRA - 1 PEÇA - TAMANHO ÚNICO TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA - 1 PEÇA - TAMANHO ÚNICO TERMÔMETRO CILÍNDRICO - 1 PEÇA ÚNICO - 1 CANIVETE - 1 PEÇA - TAMANHO ÚNICO 1 (UMA) BOLSA AMARELA - MEDICAMENTOS VAZIA 1 (UMA) BOLSA BRANCA - KIT PARA PARTO AVENTAL DESCARTÁVEL - 1 PEÇA - TAMANHO ÚNICO BISTURI DESCARTÁVEL - 1 PEÇA - 22 BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO ÚNICO COMPRESSA ESTÉRIL TIPO ZOBEC - 15 X 10 COMPRESSA ESTÉRIL TIPO ZOBEC - 30 X 15 COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO - 1 PEÇA - 2,10 X 1,40 CLAMPS ESTÉRIL - 2 PEÇAS - TAMANHO ÚNICO LENÇOL DESCARTÁVEL - 1 PEÇA - 2,00 X 0,90 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 1 PAR - 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - 1 PAR - 8,5 SACO PARA EXPURGO - 1 PEÇA - 20 LITROS INCUBADORA DE TRANSPORTE MODELO RWT MICROPROCESSADA MARCA: OLIDEF CZ PROCEDÊNCIA: NACIONAL - BRASIL DESCRIÇÃO TÉCNICA GERAL •INCUBADORA DE TRANSPORTE MICROPROCESSADA COM SERVO CONTROLE TÉRMICO INFANTIL E

CONVÊNIO e/PREF. MUN. DE
Picos - PE Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 09 Fls. 50
Em, 13 / Junho / 18
Augusto

CÚPULA COM PAREDE DUPLA E PORTA PARA CUIDADOS INTENSIVOS, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR O CONFORTO TÉRMICO IDEAL PARA OS RECÉM NASCIDOS DE RISCO, OFERECENDO AS CONDIÇÕES IDEAIS PARA TRANSPORTE SEGURO DO PACIENTE COM CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, UMIDADE E AQUECIMENTO ADEQUADOS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS VIGENTES. • OFERECE TEMPERATURA E ISOLAMENTO EM CONDIÇÕES PRECISAS E UNIFORMES, POSSIBILITANDO O AQUECIMENTO DO RECÉM- NASCIDO ATRAVÉS DE UM AMBIENTE COM CIRCULAÇÃO CONTROLADA DO AR E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR, CONTANDO COM PERFEITO ISOLAMENTO CONTRA OS AGENTES CONTAMINANTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE ADMISSÃO DE AR E OXIGÊNIO MICROFILTRADOS, PROPICIANDO ASSIM O CONFORTO AO PACIENTE COM SISTEMAS SEGUROS DE OXIGENOTERAPIA E UMIDIFICAÇÃO; • POSSIBILITA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO, POSSUI SISTEMA DE CONTROLE DA TEMPERATURA DO AR INTERNO (ATC), E SERVO CONTROLE PARA TEMPERATURA CUTÂNEA DO RECÉM-NASCIDO (ITC), ALÉM DE CONTAR COM SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO PASSIVO INTEGRADO; • EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA SOB REGISTRO Nº 10227180019, FABRICADO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA E ISO 13485: 2003 E CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA RDC ANVISA Nº 32 DE 29 DE MAIO DE 2007 E AS NORMAS TÉCNICAS: NBR IEC 60601-1 ; NBR IEC 60601-2-20 ; NBR IEC 60601-1-2- IEC 801-2 - IEC 801-3 - CISPR 11 IEC 1000-4-4 MARCAÇÃO CE (COMUNIDADE EUROPÉIA) CÚPULA • CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE ÓPTICA, DOTADA DE CÚPULA DE PAREDE DUPLA PARA REDUZIR AS PERDAS DE CALOR; • PROPORCIONA TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE; • POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO POR TRAVAS DE SEGURANÇA; • PORTA DE ACESSO FRONTAL COM PAREDE DUPLA E ABERTURA AMPLA DOTADA DE DUAS PORTINHAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; • PORTA DE ACESSO LATERAL COM PAREDE DUPLA, QUE PERMITE A MOVIMENTAÇÃO DO LEITO DO PACIENTE, DESLOCANDO-O EXTERNAMENTE FACILITANDO A MANIPULAÇÃO DO RECÉM NASCIDO;

Convênio de Pref. MUN. DE
Picos - PE Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / Junho / 18
Emmanuel

[Handwritten signature]

• 3- PORTINHOLA DO TIPO "ÍRIS" PARA PASSAGEM DE TUBOS DE VENTILADORES, TUBOS DE INFUSÃO E CABOS, LOCALIZADA NA PORTA DE ACESSO; • VEDAÇÃO DAS PORTINHOLAS EM SILICONE FLEXÍVEL PARA ISOLAÇÃO DA CÂMARA; • PRESSÃO POSITIVA NO INTERIOR DA CÚPULA, GARANTINDO A ESTABILIDADE DA TEMPERATURA NO COMPARTIMENTO DO RECÉM NASCIDO; • TRÊS ENTRADAS FLEXÍVEIS EM MATERIAL ATÓXICO NA CÚPULA, PARA CABOS, SONDAS E SENSORES SEM OCLUSÃO; • UMA ENTRADA COM TAMPA PARA NEBULIZADOR; • POSSUI ILUMINAÇÃO AUXILIAR ANTI-OFUSCANTE, COM LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, MONTADA SOBRE HASTE PARA POSICIONAMENTO ADEQUADO E MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE. LEITO • BANDEJA PARA COLCHÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; • LEITO REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO, ANTIALÉRGICO E COM TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADOS EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. • COLCHÃO TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOEXTINGUÍVEL, COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO RN E CAPA REMOVÍVEL Prensada, SEM COSTURAS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE BACTÉRIAS, ABERTA DE UM DOS LADOS PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA; • DESLOCAMENTO EXTERNO ATRAVÉS DE GUIAS COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA FINAL DE CURSO; CORPO • ISENTO DE CANTOS VIVOS, FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; • ACABAMENTO LISO EM COM PINTURA EPÓXI; • POSSUI SIMPLIFICADO SISTEMA DE DESMONTAGEM ATRAVÉS DE 4 TRINCOS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO DOIS PARA REMOÇÃO DA CÚPULA E OUTROS DOIS PARA RETIRADA DO SUPORTE; • POSSUI ALÇAS PARA TRANSPORTE INDEPENDENTES NO CORPO DA INCUBADORA; PRINCIPAIS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO, ADVERTÊNCIAS E TABELA DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO IMPRESSA NO CORPO DO APARELHO. • DOIS SUPORTES ABERTOS PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS, DISPOSTOS NA PARTE INFERIOR DA BASE DA INCUBADORA. SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO • SISTEMA PASSIVO AUTÔNOMO PARA UMIDIFICAÇÃO DO AR; • MECANISMO QUE UTILIZA

CONVENIO c/ PREF. MUN. DE
Picos - PE Nº 110/88
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / Junho / 88
J. Augusto

ESPUMA PARA RETENÇÃO DE ÁGUA, INSTALADA SOB O LEITO, MANTENDO A UMIDADE RELATIVA DO AR NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DO RECÉM NASCIDO ACIMA DE 60% PARA CONDIÇÕES AMBIENTAIS NORMAIS; ENTRADAS DE AR / OXIGÊNIO • ENTRADA INDEPENDENTE DE OXIGÊNIO, PERMITINDO CONCENTRAÇÕES ELEVADAS, COM SISTEMA DE ADMISSÃO DE OXIGÊNIO DOTADO DE VÁLVULA LIMITADORA AUTOMÁTICA COM MICRO FILTRO INTERNO; • O SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUE OFERECE HOMOGENIZAÇÃO DA TEMPERATURA DO AR NO INTERIOR DA CÚPULA SEM ACÚMULO DE DIÓXIDO DE CARBONO; • FILTRO PARA ADMISSÃO DO AR EXTERNO, COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO PARA PARTÍCULAS DE 0,5 MICRON. MÓDULO DE CONTROLE • REMOVÍVEL, FACILITANDO O ACESSO PARA MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, ALOJANDO TODOS OS COMPONENTES EM UM ÚNICO CHASSIS METÁLICO DESTACÁVEL; • CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO LUMINOSA PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO; • SELEÇÃO AUTOMÁTICA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC, 12 VDC EXTERNO E BATERIAS INTERNAS RECARREGÁVEIS; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADOS E ACIONAMENTO DE ALARME DE FALTA DE ENERGIA; • PAINEL FRONTAL EM POLICARBONATO COM TECLAS TIPO TOQUE-SUAVE E ACABAMENTO LISO QUE FACILITA A LIMPEZA E EVITA A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS; • SENSOR DE PELE ELETRÔNICO DE ALTA PRECISÃO, DOTADO DE CONECTOR TIPO DIN COM TRAVA; • SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO EXCESSIVO DOTADO DE SENSOR DE TEMPERATURA E CIRCUITOS ELETRÔNICOS E INDEPENDENTES; • SISTEMA DE CONTROLE TOTALMENTE MICROPROCESSADO, COM MODOS DE OPERAÇÃO: - AR (ATC) ATRAVÉS DE SENSOR DE TEMPERATURA DO AR NA CÚPULA; - RN (SERVO CONTROLE / ITC), ATRAVÉS DE SENSOR DE PELE PARA LEITURA DA TEMPERATURA DO PACIENTE; • SISTEMA DE AUTO-TESTE DO MÓDULO DE CONTROLE; • INDICADORES VISUAIS: - INDICAÇÃO PARA POTÊNCIA DE AQUECIMENTO. - INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO BATERIA (DC) OU REDE (AC). - INDICAÇÃO INDEPENDENTE PARA TEMPERATURA DO AR, DA PELE DO RN E DESEJADA

Convênio e/ou Pref. mun. De
Picos-PI Nº 11018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em 13 / Junho / 18
Fátima

[Handwritten signature]

ATRAVÉS DE DISPLAYS FORMADOS POR LEDS DE ALTO BRILHO, PERMITINDO FÁCIL LEITURA MESMO EM AMBIENTES COM POUCA OU SEM ILUMINAÇÃO - INDICADOR CONDIÇÃO ESPECIAL PARA TEMPERATURA PROGRAMADA ACIMA DE 37°C. - INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA. - INDICADOR DE BATERIA DESCARREGADA. - INDICADOR DE BATERIA CARREGADA. • TECLAS INDEPENDENTES PARA: SELEÇÃO AR/RN, SILENCIAR ALARME, LIGA / DESLIGA, AUMENTO E REDUÇÃO DA TEMPERATURA DESEJADA.

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:

Nome do Proponente:

Assinatura do Proponente:

X *de [assinatura]*

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:

Assinatura do Dirigente do Órgão:

X *[assinatura]*

CONVÊNIO e PREF. MUN. DE
Picos-PI Nº 110/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50
Em, 13 / junho / 18
[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 107/18

PROCESSO: AA.900.1.001711/18-05. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.581/0001-85. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a rede de atenção básica do município de Ilha Grande - PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais), CONVENENTE: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 1740 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; Função: 10, Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 33.40.41 - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 11.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 12.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 HERBERT DE MORAES E SILVA - Prefeito Municipal, CPF: 065.052.953-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 108/18

PROCESSO: AA.900.1.151739/17-80. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.265/0001. **OBJETO:** Reforma da Unidade Mista de Saúde de Parnaguá - PI (1ª etapa) de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 174.933,79 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos trinta e três reais e setenta e nove centavos), CONVENENTE: R\$ 4.933,79 (Quatro mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 1740 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; Função: 10, Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Sub elemento: 01; Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 28.05.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 12.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 JONDSOM CASTRO FÉ - Prefeito Municipal, CPF: 446.116.253-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 109/18

PROCESSO: AA.900.1.009139/17-67. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.578/0001-61. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde para o município de Floresta do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 77.340,00 (Setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), CONVENENTE: R\$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 1740 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; Função: 10, Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Sub elemento: 01; Fonte de

Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 12.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 13.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 AMILTON RODRIGUES DE SOUSA - Prefeito Municipal, CPF: 865.329.953-04.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 110/18

PROCESSO: AA.900.1.002359/18-06. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, CNPJ Nº 06.553.804/0001-02. **OBJETO:** Aquisição de um veículo ambulância padrão SAMU, para o município de Picos-PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais), CONVENENTE: Não há contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 1746 - Aquisição de veículos e Unidades Móveis de Saúde; Função: 10, Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 11.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 13.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 JOSÉ WALMIR DE LIMA - Prefeito Municipal, CPF: 514.567.963-72.

Of. 1881

EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO Nº 104/18 AO CONVÊNIO Nº 131/16

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 131/16. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS, CNPJ: 06.553.804/0001-02. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 30.06.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 11.06.2018. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde - CPF 327.448.113-00.

Of. 1882

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 105/18 AO CONVÊNIO Nº 50/18

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 50/18 (Aquisição de medicamentos para atender a necessidades do município de Carauabas - PI). **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.617/0001-20 **OBJETO:** Alteração do Cronograma de Desembolso para dividir o valor conveniado em parcelas. **DATA DE ASSINATURA:** 11.06.2018. **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 106/18 AO CONVÊNIO Nº 82/18

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 82/18 (Aquisição de ambulância para atender a necessidades do município de Jacobina do Piauí). **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABONINA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.368/0001-05 **OBJETO:** Alteração do Cronograma de Desembolso para dividir o valor conveniado em parcelas. **DATA DE ASSINATURA:** 11.06.2018. **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00.

Of. 1885